



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 402/2014

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2014

EDITAL Nº 094/2014

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (*enviar pelo e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br*)

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2014

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **nº** _____ **bairro** _____

Cidade: _____ **Estado** _____ **CEP** _____

e-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Nome: _____ RG _____



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 402/2014

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2014

EDITAL Nº 094/2014

Em conformidade com a determinação do Senhor ALEX EUZÉBIO TORRES, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta à licitação na modalidade de CONCORRENCIA PÚBLICA, regida pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação do objeto especificado neste edital.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA GESTÃO DO CARNAVAL SOB MAIOR VALOR DE OFERTA

MODALIDADE: **CONCORRENCIA PÚBLICA – Nº. 003/2014**

REGIME DE EXECUÇÃO: **de forma indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

TIPO DE JULGAMENTO: **MAIOR OFERTA.**

SETOR INTERESSADO: **Setor de Turismo**

PREÇOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS:

ESTIMATIVA DE R\$ 413.333,33 (QUATROCENTOS E TREZE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS) PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA E A IMPORTÂNCIA MÍNIMA DE OFERTA NA ORDEM DE R\$14.166,66 (QUATORZE MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) DE REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - (PROTOCOLO)

Dia: 19 de janeiro de 2014

Horário: até às 09h00min

Local: **Setor de Protocolo**

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 19 de janeiro de 2014

Horário: 09h30min

Local: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura Municipal

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP.

1. DO OBJETO - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 - OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA GESTÃO DO CARNAVAL SOB MAIOR VALOR DE OFERTA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL.

1.2 - As especificações completas do objeto deste certame constam no Termo de Referência, Planta Baixa e demais anexos do Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

1.3 - Os serviços a serem fornecidos serão os previstos no projeto técnico / Termo de Referência ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos para a execução do serviço objeto deste Edital correrão por conta da empresa vencedora deste certame, ficando a mesma obrigada a cumprir com os valores ofertados no ato da assinatura do contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

3.1 - Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.1.2 - Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar a Declaração conforme **Anexo V**.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual será a partir de sua assinatura até 18 de fevereiro de 2015.

5. DOS PREÇOS

5.1 Quando da elaboração das composições de preços, o licitante deverá tomar como referência a data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

6. DA PARTICIPAÇÃO - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade compatível sediadas no Brasil, ou seja, produtora de eventos.

6.2. É vedada a participação na licitação de empresas:

6.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

6.2.2 - Sob processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial;

6.2.3 - Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

6.2.4 - É vedada a participação de empresas em consórcios.

6.2.5 - Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

6.2.6 - Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

7.1 O licitante apresentará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes individuais fechados, subscritos na forma a seguir:

7.1.1 - O Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2014
EDITAL Nº 079/2014
EMPRESA:
CNPJ:**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.1.2 - O Envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 003/2014
EDITAL Nº 079/2014
EMPRESA:
CNPJ:

8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

8.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

l) Apresentar CRC do município de São Luiz do Paraitinga. Fica facultada às empresas interessadas, a utilização de Registros Cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, em vigor e devidamente autenticados, consoante faculta o disposto no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e para as empresas interessadas em cadastrar-se na Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga deverão fazê-lo até o 3º dia anterior a data de recebimento dos envelopes de proposta conforme §2º do Art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, a cópia do contrato social ou documento equivalente e a declaração de enquadramento de ME e EPP da empresa participante, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Declaração, datada e assinada pelo responsável, de conhecimento do Edital e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo Edital, na qual fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração, o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital.

8.1.1.2 - Declaração, datada e assinada pelo responsável, que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

8.1.1.3 - Declaração, datada e assinada pelo responsável, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

8.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b2) Certidão de Regularidade Estadual.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- b3)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.
- c)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e)** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Observação: Os documentos deverão estar todos em plena validade

8.1.3. Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que esteja no prazo de validade e o objetivo social comporte o objeto licitado.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.5. Garantia

8.1.5.1 - Será exigido das empresas licitantes garantia da proposta conforme Item 14.3.1.

8.1.5.2 - Os documentos de habilitação e propostas somente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- c) A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- d) As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento, ou estabelecidas em lei, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

8.1.6 Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores)

8.1.6.1– A comprovação de Aptidão Técnica será feita por atestados fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando a execução dos serviços semelhantes ao licitado, principalmente a gestão de projetos turísticos.

8.1.6.2 – A qualificação técnica será comprovada mediante a execução:

a) De serviços na mesma semelhança ao objeto desta licitação.

8.1.6.3 - A comprovação de aptidão de que trata o item 8.1.6.1 deverá ser feita mediante:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

8.1.6.4 - Relação da equipe técnica diretamente envolvida com a execução dos serviços propostos, indicando, inclusive, os responsáveis técnicos, dentre os arrolados na certidão de que trata o subitem anterior.

8.1.6.5 - A comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido, detentor(es) de certidão(ões) expedido(s) por pessoas de direito público ou privado que demonstre a execução de serviço de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

8.1.6.6 - A Comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da sumula 25 do TCE.

8.1.6.7 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e a empresa deverá declarar que está ciente deste fato na declaração, conforme modelo **ANEXO II**.

8.1.6.8 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo **ANEXO VII**.

8.1.6.9 - Os documentos de habilitação e propostas somente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.6.10 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.1.6.11 - Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

8.1.6.12 - A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.1.6.13 - As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento, ou estabelecidas em lei, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - O Envelope 2 - PROPOSTA COMERCIAL conterà a seguinte documentação:

9.1.1 - A indicação do Preço global da proposta;

9.1.2 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.1.3 - A Proposta deve estar datada e assinada por representante legal.

9.2 - Na elaboração da proposta de preço, o licitante deverá observar as seguintes condições:

9.2.1 - Os preços propostos para os itens constante do Termo de Referência deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro, conforme Termo de Referência.

9.2.2 - As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira.

9.3 - As propostas de preço deverão ser apresentadas no idioma português, em papel timbrado da empresa licitante, assinadas e datadas pelo representante legal da empresa.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1 - No local, hora e data estabelecidos, será efetuada a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação (Envelope nº 01) e entrega, à Comissão de Licitação, dos invólucros contendo as Propostas Comercial (Envelope nº 02), os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

10.2 - Abertos os Envelopes nº 01, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes presentes e conferidos de acordo com as exigências deste Edital.

10.3 - A Comissão de Licitação dará conhecimento do resultado da Habilitação em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial e no site do Órgão, e, uma vez transcorridos os prazos legais para recebimento e julgamento de recursos, marcará a data, a hora e o local da abertura dos envelopes das propostas dos licitantes habilitados.

10.4 - A Comissão de Licitação devolverá os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

10.5 - Na data, hora e local comunicados aos interessados, o Presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 02 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e colocadas à disposição dos licitantes presentes para o mesmo procedimento.

10.6 - O resultado do julgamento das propostas será comunicado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

10.7 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes.

11 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 - Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital.

11.2 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

12.1.1 - apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

12.1.2 - **Apresentem cotação de preços inferior ao estipulado pelo edital;**

12.1.3 - Estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto.

12.2 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.3 - Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

12.4 - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço global indicado pelo proponente na Planilha de Preços.

12.5 - Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no **maior preço global** ofertado como repasse ao Fundo Municipal de Turismo.

12.6 - Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de maior preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convocados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - **A adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pela Diretoria de Turismo.**

13.2 - **O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, e prestar a garantia (item 14.3), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 13.2 acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

13.4 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

14 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 - O proponente que for convocado para assinar o contrato deverá apresentar cronograma de início e término de instalação dos equipamentos e estruturas conforme Termo de Referência do presente Edital, assim como a apresentação dos contratos firmados entre o proponente e os prestadores de serviços a serem executados.

14.2 - Para a celebração do contrato e durante a execução do serviço, sempre que solicitado, o licitante a que for adjudicado o objeto desta licitação deverá apresentar Prova de Regularidade com INSS, e FGTS fornecido pela CAIXA Econômica Federal;

14.3 - Da Garantia de Execução do Contrato

14.3.1 - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, **será exigida prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (ou seja, sobre o valor que engloba todos os equipamentos e estruturas do termo de referência, bem como o valor do repasse ao Fundo Municipal de Turismo)** nos termos do §2º do artigo 56. Caberá a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, **que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.**

15 - DO CONTRATO

15.1 - Disposições Gerais:

15.2 - A execução dos serviços contratados deverão obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

15.3 - Com prévia aprovação Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Órgão Promotor), a contratada poderá subcontratar, após a devida permissão por escrito da Contratante, parte dos serviços. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

15.4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.4.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

15.4.2 - Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

15.4.3 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada no presente edital;

15.4.4 - Respeitar todas as leis e normas de execução dos serviços, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada na Cláusula Décima Sétima.

15.4.5 - Manter no local dos serviços o "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências dos serviços;

15.4.6 - Gerar presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências";

15.4.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nos serviços executados.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 15.4.8 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- 15.4.9 - Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;
- 15.4.10 - O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 15.4.11 - Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;
- 15.4.12 - Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o término do evento.

15.5 – ATRASO POR FORÇA MAIOR

15.5.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

15.5.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

15.5.3 - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

15.5.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços.

15.5.5 - O termo especificado pelo Contrato para execução dos serviços poderão ser estendidos pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

15.5.6 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

15.5.7 - O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

15.6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.6.1 - O prazo para execução do objeto deste Edital é será a partir da assinatura do contrato até 18/02/2015, conforme Cronograma e contados a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço, observando as especificações do Termo de Referência.

15.6.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93, após consulta a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

15.6.3 - O pagamento do repasse deverá ser efetuado no momento de assinatura do contrato em moeda corrente brasileira.

15.6.4 - Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número desta licitação e do contrato.

15.7 - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

16 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 – Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados por prepostos credenciados Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Órgão Promotor) e inspecionadas pela **Diretoria de Cultura e Diretoria de Turismo**, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

16.2 - O recebimento dos equipamentos e estrutura será promovido pelo CONTRATANTE, através de uma Comissão Municipal de 03 (três) membros devidamente habilitados, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão das instalações, onde qualquer falha apontada deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no subitem 17.4 do Edital.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à multa de mora prevista no item 17.4 e demais penalidades.

17.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Órgão Promotor) rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

17.3 A multa será descontada da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

I - Advertência;

II - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, cumulável com as demais sanções;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será cobrada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Órgão Promotor) judicialmente.

17.6 - As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 17.4, acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 - DA RESCISÃO

18.1 O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.

19 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato.

19.2 - A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

19.3 - O recurso sobre habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

I – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

II – Declaração de Recebimento de Documentos;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- III – Minuta de Contrato;
- IV – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VI – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VII – Modelo de Proposta;
- VIII – Modelo de Procuração para Credenciamento.
- IX – Termo de Referência e Croqui de Planta Baixa com a Infraestrutura alocada.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 - Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas Comerciais apresentados após o prazo (dia e hora), bem como aqueles entregues a tempo em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital e que não tenham chegado à Comissão de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido.
- 21.2 - A entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço implica a total sujeição do licitante aos termos deste Edital e seus anexos.
- 21.3 - O representante do licitante presente ao ato de abertura dos invólucros será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.
- 21.4 - A Comissão de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta.
- 21.5 - No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.
- 21.6 - Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.
- 21.7 - Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.
- 21.8 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Órgão Promotor da licitação) poderá se necessário, fazer adendos aos documentos da licitação, mediante publicação na Imprensa Oficial e Particular, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a data de publicação e a de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- 21.9 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Órgão Promotor da licitação) poderá, até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização.
- 21.10 - Todos os licitantes devem se submeter à legislação brasileira, tanto no que se refere à licitação, quanto às normas que regularão o contrato que vier a ser firmado e as dúvidas oriundas do presente certame deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações que deverá saná-las dentro dos prazos estabelecidos em Lei.
- 21.11 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado São Paulo.
- 21.12 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 17 de dezembro de 2014.

ALEX EUZÉBIO TORRES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluzdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO – I

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 402/2014

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2014

EDITAL Nº 094/2014

**OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA GESTÃO DO CARNAVAL
SOB MAIOR VALOR DE OFERTA**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga:

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data
Nome da Empresa e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluzdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 402/2014

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2014

EDITAL Nº 094/2014

**OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA GESTÃO DO CARNAVAL
SOB MAIOR VALOR DE OFERTA**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara expressamente que recebeu toda a documentação relativa a CONCORRENCIA PÚBLICA nº 003/2014, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e tomamos conhecimento dos serviços a serem executados.

Local e data
Nome da Empresa e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 402/2014

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2014

EDITAL Nº 094/2014

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001.51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, ALEX EUZÉBIO TORRES, portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF sob nº. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na _____, nº. _____, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, nº. _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam: O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso XI, do art. 55, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 OBJETO:

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA GESTÃO DO CARNAVAL SOB MAIOR VALOR DE OFERTA

1.2. As especificações do objeto constam no Termo de Referência, no cronograma, e nos Projetos, anexos deste Edital.

1.3 Os materiais e equipamentos e infraestrutura a serem fornecidos serão os previstos no projeto executivo ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

1.4 – Regime de Execução: de Forma Indireta, Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 18/02/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO REPASSE

3.1 O valor do presente Repasse é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 Os recursos para a execução do serviço objeto deste contrato bem como os materiais, equipamentos e infraestrutura previstos no Termo de Referência correrão por conta da empresa



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluzdoparaitinga.sp.gov.br

contratada, ficando a mesma obrigada a cumprir com os valores ofertados no ato da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços ora contratados serão executados a partir de sua assinatura até o dia 18/02/2015.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. A prestação de serviços necessários à execução dos serviços que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no instrumento convocatório.

6.3. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução poderá implicar, à critério da administração pública, na rescisão unilateral do contrato, sujeitando o contratado à multa prevista no art. 86 da Lei 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, sem prejuízo das sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" da cláusula sexta do contrato.

6.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados e fundamentados por escrito, em no máximo 2 (dois) dias úteis da sua verificação, ficando sua aceitação a critério da Prefeitura.

6.5. As multas previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

6.6. Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

6.7. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.8. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

6.9. Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 7.1.1 Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 7.1.2 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada na Cláusula Sexta.
- 7.1.3 Respeitar todas as leis e as normas de execução dos serviços, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada na Cláusula Sexta.
- 7.1.4 Manter no local da execução dos serviços o "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências do serviço;
- 7.1.4.1 Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências";
- 7.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização dos serviços executados.
- 7.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- 7.1.7 Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;
- 7.1.7.1 O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 7.1.8 Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;
- 7.1.9 Responsabilizar-se pela guarda e manutenção de todos os equipamentos e estruturas durante a vigência do contrato.
- 7.1.10 Manter durante a execução do contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- 7.1.11. Cumprir rigorosamente a instalação e operação de acordo com o Termo de Referência do Edital do Certame.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR

- 8.1 Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.
- 8.2 O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.
- 8.3 O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.
- 8.4 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços.
- 8.5 O termo especificado pelo Contrato para execução dos serviços poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

8.5.1 Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

8.6 O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2 Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.2.1 A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.2.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 – Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados por prepostos credenciados Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Órgão Promotor) e inspecionadas pela **Diretoria de Cultura e Diretoria de Turismo**, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

10.2 - O recebimento dos equipamentos e estrutura será promovido pelo CONTRATANTE, através de uma Comissão Municipal de 03 (três) membros devidamente habilitados, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão das instalações, onde qualquer falha apontada deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no subitem 17.4 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Local e Data.

PELO CONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 402/2014

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2014

EDITAL Nº 094/2014

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpe plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório da **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 003/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 402/2014

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2014

EDITAL Nº 094/2014

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é **(vide observação)***, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 003/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

***Observação: Neste campo, deverá especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 402/2014

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2014

EDITAL Nº 094/2014

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----
-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----
--), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do
RG. nº (-----), interessada em participar da **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 003/2014**, da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga,

DECLARO, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 402/2014

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2014

EDITAL Nº 094/2014

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social/Nome do proponente: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura Municipal DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente à **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2014**, cujo objeto é a concessão de uso público para gestão do carnaval 2015.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	

Valor Total (por extenso):

Validade da Proposta: _____ (mínimo 60 dias)

Prazo de Execução: a partir da assinatura do contrato até 18/02/2015.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluzdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 402/2014

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2014

EDITAL Nº 094/2014

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2014**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 402/2014

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2014

EDITAL Nº 094/2014

TERMO DE REFERÊNCIA: LICITAÇÃO DO CARNAVAL 2015

- **INFRAESTRUTURA DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA CONTRATADA.**

- **PRAÇA DE EVENTOS:**
- SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR

<p>SOM da PRAÇA DE EVENTOS – CARNAVAL - P.A. - 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS C/16 VIAS DE EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL. COMPRESSOR E GATE EM TODOS OS CANAIS. - 01 PROCESSADOR DIGITAL DRIVE RACK DE 03 OU 04 VIAS STEREO. - 01 CD PLAYER. - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V). -12 CAIXAS ACÚSTICAS P/ SUB GRAVES C/ 02 FALANTES DE 18”CADA. - 16 CAIXAS ACÚSTICAS COM DOIS FALANTES DE 12” DE 450 WATS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TRELICADA NO SISTEMA LINE ARAY. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. - CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA. - 01 CROSSOVER DE 03 OU 04 VIAS P/ SIDE FILL STEREO. - 08 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTES DE 12” OU 15” E DRIVER DE TITÂNIO. - 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA) - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. 02 CAIXAS ACÚSTICAS P/ SUB GRAVES C/ 02 FALANTES DE 18” E 800 WATS CADA - 02 CAIXAS ACÚSTICAS P/ GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 10 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA - 04 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO - 02 MICROFONES S/ FIO - 06 MICROFONES P/ METAIS MODELO - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS - 02 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO - 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO - CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA - 06 PRATICÁVEIS MEDINDO 1 METRO X 2 METROS COM CARPETE CINZA CHUMBO OU PRETO E PES TELESCOPICO DE 60CM A 1 METRO - 50 METROS DE GRADIO GALVANIZADO DE 1 METRO E VINTE DE ALTURA - 01 GERADOR DIESEL DE 260 KWA COM CHAVE REVERSORA. (, ASTE ISOLANTE NO CHAO, 50M DE FIO E MAIS 1 GERADOR 100KVA PARA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS) – ILUMINAÇÃO - 04 REFLETORES ELIPSOIDAL 36 º - 12 REFLETORES DE LEDS COM 54 LEDS DE 3</p>	<p>DIÁRIA (24 HORAS)</p>	<p>05 dias do carnaval.</p>
---	------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluzdoparaitinga.sp.gov.br

WTS - 18 REFLETORES COM LÂMPADA PAR 64 FOCO 5 - 01 RACK DIMER DMX - 01 MESA DE COMTROLE DE LUZ DMX 08 MOVIG HEAD SPOT 575 - 01 MÁQUINA DE FUMAÇA		
--	--	--

A sonorização acima especificada deverá ser instalada na praça de eventos, conforme especificação do projeto em anexo.

- **AVENIDA**
- **SONORIZAÇÃO AVENIDA**

SONORIZAÇÃO TRAJETO DO CARNAVAL - 24 PONTOS. - P;(CADA UM) 01 CX DE DEFINIÇÃO COM 02 FALANTES DE 12" OU 15" E UM DRIVE TITANIUM. - MIXER DE 14 CANAIS - 1 CROSSOVER DE 3 OU 4 VIAS ESTÉREO - CABO E FIAÇÃO COMPATÍVEIS COM O NUMEROS DE CX DOS 24 PONTOS E POTENCIAS COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA 12 TORRES DE ELEVAÇÃO (ANDAÍMES GALVANIZADOS) COM LONA DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA NA COR BRANCA. - MONTAGEM DAS BASES DE REPEÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. - OBS: AS TORRES QUE FICARÃO EM LOCAIS ABERTOS DEVERÃO SER FECHADAS NAS LATERAIS COM MADERITE 6MM, COBRINDO INEIRAMENTE OS ANDAÍMES. ORNAMENTADAS COM CHITÃO OU PINTURA.	DIÁRIA (24 HORAS)	• dias
---	----------------------	--------

A sonorização acima especificada deverá ser instalada na avenida do eventos, conforme especificação do projeto em anexo.

- **SONORIZAÇÃO CAMINHÃO, ESTRUTURA E LINK**

CAMINHÃO DE SOM – CARNAVAL - MONTAGEM: O CAMINHÃO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DAS 10 HORAS DE TODOS OS DIAS. - 01 CAMINHÃO TOCO COM 7,5 M A 8,0 M DE COMPRIMENTO, 2,60 LARGURA INTERNA E COM 4,20 M DE ALTURA TOTAL., COMBANHEIRO QUÍMICO INTERNO - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: - 16 CAIXAS MODELO LINE ARRAY MONTADAS COM 02 AUTO FALANTES DE 10" E 01 DRIVE DE 06 POLEGADAS - ESTAS CAIXAS SERÃO DISTRIBUIDAS DA SEGUINTE FORMA: - 08 CAIXAS NA FRENTE, E OITO CAIXAS NA TRASEIRA. - 02 CAIXAS DE GRAVE NA FRENTE - 02 CAIXAS DE GRAVE NA TRASEIRA, NAS LATERAIS 02 CAIXAS SUB-GRAVE, SENDO: 01 CAIXAS NA PARTE INFERIOR ESQUERDA E 01 CAIXAS NA PARTE INFERIOR DIREITA. - 04 CAIXAS LINE ARRAY PARA AS LATERAIS, SENDO: 02 PARAS AS LATERAIS DIREITA E 02 PARA AS LATERAIS ESQUERDA, PARA LIGAR SE NECESSÁRIO - SISTEMA DE MONITORAÇÃO EM CIMA DO CAMINHÃO: - 06 CAIXAS DE CLEAR DISTRIBUIDAS: - 01 NA FRENTE DIRECIONADA PARA OS MUSICOS - 01 NA TRASEIRA DIRECIONADA PARA OS MUSICOS - 02 NA LATERAL DIREITA E 02 NA LATERAL ESQUERDA DIRECIONADA PARA OS MUSICOS - 01 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS YAMAHA - 04 PROCESSADORES DBX - 01 CD PLAYER COM ENTRADA USB E ANT CHOQUE -	DIÁRIA (24 HORAS)	
---	----------------------	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

02 MICROFONES S/ FIO BETA 58 UHF - 20 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS E VOZES - PEDESTAIS DIVERSOS - TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO - ILUMINAÇÃO: - 08 REFLETORES PAR LED RGB 3W - 01 MESA DE LUZ DIGITAL - GERADOR; - 01 GERADOR DE 80 KVA – SUPER SILENT (01 LINK DE 15 WATS EM UHF EM 450 MHZ DE 15 WATS E FREQUÊNCIA ENTRE 30HZ E 15 KHZ HOMOLOGADO PELA ANATEL). O pagamento de encargos para a Anatel será de responsabilidade pela contratada.		
--	--	--

A sonorização acima especificada deverá ser instalada no caminho percorrido pelo caminhão de som com os blocos, conforme especificação do projeto em anexo.

Toda a estrutura dos itens 01, 02 e 03, deverá estar disponibilizada, instalada e estar funcionando na quinta feira que precede o carnaval, ou seja, dia 12 de fevereiro de 2015, podendo ser submetida a testes pela equipe técnica da contratante.

- **Grupo de Geradores:**

Além dos geradores do Palco e do caminhão também deverá ser disponibilizado um gerador de 150KVA, em local indicado pela contratante no projeto, para manter a iluminação de emergência, que será instalada pela contratante, no caso de um apagão elétrico.

- **Tendas da Praça Eventos**

Uma tenda na praça de eventos, preferencialmente redonda, que cubra no mínimo 700 metros quadrados, colocada e instalada no local indicado no projeto anexado.

- **Tendas das cancelas**

Cinco tendas medindo no mínimo 5 metros de largura, 5 metros de comprimento e 2,5 de altura que serão colocadas nas cancelas, conforme indicado no projeto em anexo.

- **BANDAS DE MARCHINHAS LUIZENSES:**

O Carnaval de Marchinhas Luizense possui como singularidade o seu ritmo próprio, das Marchinhas Carnavalescas, uma tradição de 35 anos e um dos sucessos do carnaval que atrai tantos visitantes. Desde 1984 a cidade possui o Festival de Marchinhas e ano a ano vem revelando novos talentos e as principais músicas escolhida pelo público torna-se imortalizada nas apresentações Blocos de Bandas de Marchinhas Luizenses.

Bandas que representam a singularidade das marchinhas em São Luiz do Paraitinga:

- Banda Estrambelhados
Contato- (12) 81110277 falar com João Rafel



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- Baroni e a Loukomotiva Kabereka
Contato- (12) 96176507 falar com Paulo Baroni
- Banda Cincopado
Contato- (12) 991672130 falar com Gustavo Salinas
- Banda Concreto
Contato- (12) 97646716 falar com Alexandre Peixe
- Tânia Moradei e Banda
Contato- (12) 97791251 falar com Tânia Moradei
- Banda Quar de Mata
Contato- (12) 91683747 falar com Marco Aurélio
- Grupo Paranga
Contato- (12) 97823554 falar com João Gaspar
- Charanga do Quadô
Contato- (12) 91180881 ou 97568304 falar com José Roberto

- **Blocos de Marchinhas:**

O contratado deverá observar a programação abaixo estabelecida, observando os horários de saída dos blocos e de apresentação das bandas. Somente poderá ser apresentada blocos e bandas de tradição musical de marchinhas, comprovadamente consagrados pela crítica especializada, conforme rol apenas exemplificativo apresentado.

O percurso de cada blocos que deverá possuir 750 metros de extensão, começando na Praça Dr. Oswaldo Cruz e finalizando na Praça de Eventos. Todo o percurso deverá ser executado no tempo mínimo 60 minutos e máximo 90 minutos, para não comprometer a programação, sob coordenação de produção especificada neste termo de referencia.

Sugere-se a observância da programação abaixo descrita:

Programação Carnaval 2015

Sexta feira – 13/02/2015

21h00min - **Bloco do Rei Canário** –
23h30min - **Bloco do Lençol** –
00h00min - **BANDA** –
00h30min - **Bloco do Lobisomen** –

Sábado – 14/02/2015

12h00min - **Bloco Juca Teles** –.
15h00min - **BANDA**
16h00min - **Bloco da Saúde** –



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

18h00min - **BANDA** -
18h00min - **Bloco Bicho de Pé** -
20h30min - **BANDA** -
21h00min - **Bloco do Etesão** -
00h00min - **BANDA** -
00h30min - **Bloco da Coruja** -

Domingo - 15/02/2015

14h00min - **Bloco Maria Gasolina** -
15h30min - **Bloco Bebebum** -
15h00min - **BANDA** -
15h00min - **Concurso de fantasia infantil** - Praça Dr. Oswaldo Cruz
16h30min - **Bloco Misto Quente**
18h30min - **Bloco Maricota** -
18h00min - **BANDA** -
20h30min - **BANDA** -
21h00min - **Bloco do Saci** -
23h00min - **Bloco Pé na Cova** -
00h00min - **BANDA**
00h30min - **Bloco Balacobaco** -

Segunda-feira - 16/02/2015

15h00min - **BANDA**
17h00min - **Concurso Pai do Troço de Fantasia**
17h30min - **Bloco Pai do Troço** -
18h00min - **BANDA**
19h00min - **Bloco do Caipira** -
21h30min - **Bloco do Cruis Credo** -
23h30min - **Bloco do Caetê** -
00h00min - **BANDA** -
00h30min - **Bloco do Urubu** -

Terça-feira - 17/02/2015

15h00min - **BANDA**
15h30min - **Bloco do Barbosa** -
17h30min - **Bloco da Pipoca** -
19h30min - **Bloco do Casarão** -
21h30min - **Bloco Espanta Vaca** -
23h00min - **Bloco Pé na Cova**
00h00min - **BANDA**
00h30min - **Bloco Bico do Corvo**

Obs: O repasse financeiro para os blocos que se apresentarão no carnaval é de exclusiva responsabilidade da contratante.

- **ECAD**

O valor referente aos direitos autorais dos músicos (COMPOSITORES DOS BLOCOS E DAS BANDAS) devidos ao ECAD deverá ser arcado na sua integralidade pelo contratado.

O valor deverá ser pago com antecedência mínima de 10 dias do início do carnaval e o comprovante deverá ser entregue ao gestor nomeado no contrato.

- **BANHEIROS CONTAINERS:**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Deverão ser disponibilizados 15 (quinze) banheiros containers, conforme especificação abaixo, que deverão ser colocados nos locais indicados no projeto em anexo, conforme legenda.

Os banheiros deverão conter indicação clara acerca do público a que se destina, ou seja, as indicações "MASCULINO" e "FEMININO".

OS CONTAINERS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS ATÉ AS 10h a.m. DO DIA 11/02/2015, DEVENDO SER RETIRADOS UM DIA APÓS A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL (18/02/2014)

07 masculinos	<ul style="list-style-type: none">* 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A);* 07 SANITÁRIOS;* 02 PIAS;* 01 PORTA DE ENTRADA* 01 JANELA (FRENTE);* 03 SUPORTES PARA LÂMPADA TIPO "TARTARUGA";* INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA PRONTAS PARA CONEXÃO NAS REDES DE ELETRICIDADE, ÁGUA E ESGOTO;* LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 1 DE FEVEREIRO DE 2014 A 04 DE MARÇO DE 2014 (CARNAVAL 2014); * O FRETE E DEMAIS DESPESAS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS. <p><u>* POSSIBILIDADE DE TROCA DOS SANITÁRIOS POR MICTÓRIOS EM PELO MENOS SETE UNIDADES.</u></p>	
08 femininos	<ul style="list-style-type: none">* 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A);* 07 SANITÁRIOS;* 02 PIAS;* 01 PORTA DE ENTRADA* 01 JANELA (FRENTE);* 03 SUPORTES PARA LÂMPADA TIPO "TARTARUGA";* INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA PRONTAS PARA CONEXÃO NAS REDES DE ELETRICIDADE, ÁGUA E ESGOTO;* LOCAÇÃO PARA DIVERSAS FESTAS/EVENTOS DURANTE O ANO DE 2014.* O FRETE E DEMAIS DESPESAS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS;	

- **BANHEIROS QUÍMICOS PNE:**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluzdoparaitinga.sp.gov.br

Deverão ser disponibilizados 04 banheiros químicos modelo ppne's (para portadores de necessidades especiais), conforme especificação abaixo, que deverão ser colocados nos locais indicados no projeto em anexo, conforme legenda.

O contratado deverá, sempre que necessário, efetuar a limpeza dos banheiros.

Especificações do banheiro: 1,57 (comprimento), 1,57 (L), 2,30 (a) metros, com rampa de acesso no mesmo nível do piso, com possibilidade de giro de 360 graus dentro do sanitário, amplo espaço interno com corrimão de segurança. Cor: azul, Peso: 110 kg e capacidade para dejetos: 125 litros.

Os banheiros deverão conter indicação clara acerca do público a que se destina, ou seja, a indicação "DEFICIENTE FÍSICO".

OS CONTAINERS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS ATÉ AS 10h a.m. DO DIA 11/02/2015, DEVENDO SER RETIRADOS UM DIA APÓS A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL (18/02/2014)

- **GRADIL:**

Deverão ser disponibilizados 200 metros de gradil para o isolamento do pátio da Rodoviária e outras áreas, conforme indicado no projeto em anexo, seguindo a legenda. A instalação do gradil deverá ser realizada pela contratada.

- **ISOLAMENTO E FECHAMENTOS COM PLACAS DE ZINCO**

Deverão ser disponibilizados 200 metros de placas de zinco para realizar os isolamentos e fechamentos indicados no projeto em anexo.

- **MATERIAL GRÁFICO da programação do carnaval**

30 mil Folder, acabamneto três dobras, Papel Couchê de 150 gramas, frente e verso, cores 4x4, formato A3 (297mm x 420mm).

A arte do folder e do out-door será desenvolvido pela contratada, sob as diretrizes da Diretoria de Turismo e Diretoria de Cultura. A arte deverá ser disponibilizada com 20 dias de antecedência do carnaval para aprovação do gestor do contrato.

01 Out-door localizado na Praça de eventos, Na via de Acesso João Roman, medindo 3 metros de largura e 5 metros de altura.

05 Pórticos de entrada, com medição mínima de 4,5 metros de altura e 10 metros de largura com estrutura de box trans que deverão ser colocados nos seguintes locais:

- Via de Acesso Vereador José Pinto de Sousa;
- Avenida Celestino Campos Coelho;
- Via de Acesso João Roman.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Os locais específicos de colocação serão indicados pelo gestor do contrato com cinco dias de antecedência do evento.

40 Faixas orientativas, cor branca, escrita em preto, medindo 4 metros de comprimento e 1,5 de altura contendo informações ao público e de utilidade pública. As informações que serão lançadas nas faixas serão fornecidas com cinco dias de antecedência pelo gestor do contrato.

- **CAMISETAS (licitante) conforme desenho fornecido pela prefeitura**

A contratada deverá fornecer para a contratante 1.000 CAMISETAS, conforme especificado abaixo.

A arte da camiseta será desenvolvida pela contratada, sob as diretrizes da Diretoria de Turismo e Diretoria de Cultura. A arte deverá ser disponibilizada com 20 dias de antecedência do carnaval para aprovação do gestor do contrato. As quantidades com as medidas respectivas estão especificadas abaixo.

Quantidades: - 10 camisetas extra grandes: 56x72 cm (LxA); - 190 Camisetas tamanho GG: 54x70 cm (LxA); - 300 Camisetas tamanho G: 52x68 cm (LxA); - 300 Camisetas tamanho M: 50x67 cm (LxA); - 200 Camisetas tamanho P: 48x65 cm (LxA).

- **SEGURANÇA: (licitante)**

SEGURANÇA E APOIO PRAÇA EVENTOS E AVENIDA:

VIGILANTE <u>DIURNO</u> DAS 06H00 ÀS 18H00 (12HS);	Mínimo de 32 SEGURANÇAS (por dia)	05 DIÁRIAS	Total de 160 nos cinco dias de carnaval
VIGILANTE <u>NOTURNO</u> DAS 18H00 ÀS 06H00 (12HS);	Mínimo de 42 SEGURANÇAS (por dia)	05 DIÁRIAS	Total de 210 nos cinco dias de carnaval

Os seguranças deverão permanecer nas cancelas e na praça de eventos, conforme indicado no projeto.

- **APOIO AO DESFILE DOS BLOCOS:**

Deverão ser disponibilizados no mínimo 50 apoiadores de corda para O CAMINHÃO DE SOM DOS BLOCOS. Os apoiadores deverão durante toda a condução do caminhão do carnaval que se inicia na praça Oswaldo cruz, passa pela avenida celestino campos coelho, pela Via de Acesso João Romam até o destino final, qual seja a praça de eventos, organizar e manter a segurança nas



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

cordas do caminhão.

- **SUPEDÂNIOS:**

08 Supedâneos para a utilização Polícia Militar e dos seguranças privados, medindo no mínimo 2 metros de largura, 2 metros de comprimento e 1,5 metro de altura e com cobertura que serão colocados em locais indicados com cinco dias de antecedência do carnaval pelo gestor do contrato. A estrutura deverá ser firme, suportando no mínimo a presença concomitante de quatro pessoas.

- **DOCUMENTAÇÃO RESOLUÇÃO 122**

O contratado será responsável por toda a documentação a seguir especificada:
Bombeiros AVCB, Brigadista, Engenheiro Civil ART Estrutura, Engenheiro Elétrico ART Eletricidade e Grupo de Geradores, Alvará Prefeitura, Alvará Vara da Infância e da Juventude, Croqui do Espaço, Ofício a Polícia Militar,

- **Coordenador de produção**

Deverão ser disponibilizados 02 equipes de coordenadores de produção. Um para coordenar a programação do palco da praça de eventos e outro para coordenar o caminhão no trajeto dos blocos. Os coordenadores deverão chegar duas horas antes do início da programação e ficar até uma hora após o término da programação, os mesmos serão os responsáveis pela condução e organização dos shows musicais no palco, das apresentações dos blocos e do link.

Pesquisa de Opinião do Público:

A contratada deverá realizar pesquisa de opinião do Público Visitante durante os 05 Dias de Evento para Identificar o Público, Motivo da Viagem, Satisfação com a Viagem, Avaliação dos Serviços Oferecidos, Informações de Conhecimento Além do Carnaval, Trânsito, Patrocínios, PIT (Posto de Informações Turísticas), Informações sobre o Carnaval, Críticas e Sugestões. O relatório final deverá ser apresentado em 30 dias após o término do carnaval aos gestores do contrato.

B) Atividades que poderão ser exploradas pelo particular

Exclusividade:

A praça de evento poderá ter a identidade visual do contratado que poderá, com exclusividade, expor a marca, observando as diretrizes abaixo:

CAMAROTE

A entrada dos foliões na praça de eventos deverá ser gratuita. Todavia, a área definida para funcionar como camarote, conforme projeto em anexo, poderá ser explorada pelo particular, mediante a fixação prévia de valor de ingresso que não poderá ser alterado ao longo dos dias de carnaval.

No espaço acima mencionado também poderão ser colocados pontos de vendas de bebidas



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluzdoparaitinga.sp.gov.br

alcoólicas e não alcoólicas. Poderão ser colocados pontos de venda de comida desde que não manipuláveis.

O local determinado para funcionar o camarote será a Quadra Poliesportiva, localizada na praça de eventos.

A Área do camarote totaliza 1462 metros quadrados, sendo 43 metros de comprimento por 34 metros de largura, possui cobertura total e banheiros femininos e masculinos.

Estipula-se que a capacidade aproximada do local é de 1500 pessoas.

PONTOS DE VENDAS

Pontos de Comida

14 Espaços com tendas padronizadas tamanho 4X4m, cor única de escolha do patrocinador, com lonas Anti-Chamas, com vendas de produtos exclusivos para alimentação distribuídos, conforme projeto em anexo.

Pontos de Bebidas

16 Espaços com tendas padronizadas tamanho 4X4m, cor única de escolha do patrocinador, com lonas Anti-Chamas, com vendas de produtos exclusivos para bebidas alcoólicas e não alcoólicas, conforme projeto em anexo.

Os pontos estipulados para a colocação dos pontos de vendas não poderão ser alterados pela contratada, bem como não poderá ser alterado a natureza do ponto de venda, p. ex., ponto de bebida para ponto de comida e vice e versa.

Ativação da Marca:

Todas as despesas com a exploração das atividades enumeradas serão arcadas pela contratada.

CARNAVAL 2015 – ATIVAÇÃO:

- Exposição da Identidade Visual na sinalização e blindagem de todos os pontos de vendas previsto para a exploração da contratada no termo de referência;
- Nas áreas fechadas para o carnaval poderá ser distribuído brindes para a população/foliões;
- Na área fechada para o carnaval e fora do centro histórico desde que aprovado pelo gestor do contrato poderão ser alocados Bandeirão e promotoras.

PÓRTICO/ TOTEM/ ENTRADA DA CIDADE:

Oportunidade:

Bonificação da visibilidade de marca nos totens dos eventos do Calendário Oficial de SLP .



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

MEDIA CENTER:

Oportunidade:

Espaço em lugar reservado para a Imprensa cobrir os eventos de Carnaval durante os 5 dias. Neste espaço confortável haverá snacks, água, sucos e cafés. No local poderá ser disponibilizado o credenciamento de imprensa e wi-fi.

CENTRAL DE INFORMAÇÕES:

Estrutura para atender de maneira assertiva todo o público, podendo fornecer toda a sinalização informativa dos pontos de apoio: médico, polícia, sanitários, pousadas, restaurantes. Uniforme para Staff de cada área.

Locais de Divulgação da marca do Patrocinador:

Poderão ser realizadas atividades de ativação da marca da contratada nos locais:

- Via de Acesso João Roman;
- Avenida Celestino Campos Coelho;
- Praça de eventos;
- as entradas da cidade no Bairro da Várzea dos Passarinhos e no São Benedito.

PLANTA BAIXA COM A INFRAESTRUTURA ALOCADA - CONFORME DOCUMENTO ANEXO